



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0111/2026-GAB/PMLJ, 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 0486/2025 – GAB/PMLJ, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal; pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual; e pelo art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 0486/2025-GAB/PMLJ, de 29 de dezembro de 2025, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2026/2027, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Nº	SEGMENTO	CONSELHEIRO
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Maiara Caldas Chagas – TITULAR
02		Maria Zúlia de Souza Brito – SUPLENTE
03	Secretaria Municipal de Educação	Maria Lucinete Miranda de Oliveira – TITULAR
04		Rosilene Cardoso Rebelo Lima – SUPLENTE
05	Secretaria Municipal de Saúde	Yaraomin Moreira da Silva – TITULAR
06		Benedita Jeane Gomes dos Anjos – SUPLENTE
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Waldecy de O. Tavares – TITULAR
08		Tayna Rafaela Carvalho da Silva – SUPLENTE
09	Secretaria Municipal de Finanças	José Wagner Souza e Silva – TITULAR
10		Amanda Klivia Santana Monteiro – SUPLENTE
11	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Bruna Patriny Souza de Almeida – TITULAR
12		Valdinês Sarges Ribeiro
13	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Maria de Nazaré Santos Oliveira – TITULAR
14		Valter da Silva Santos – SUPLENTE
15	Instituto Beneficente Sacristo - SACRISTO	Djalma Pessoa de Aragão – TITULAR
16		Phelip Guedes de Aragão – SUPLENTE
17	Pastoral da Criança	Misael de Sousa Fialho – TITULAR
18		Jerson de Souza da Silva – SUPLENTE
19	Assembleia de Deus - UCADELAJA	Adriana Araújo Santiago – TITULAR
20		Alindomar Moraes Santiago – SUPLENTE
21	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari - APALAJ	Sidney Charle Fernandes Ramos – TITULAR
22		Joselma Teles Ferreira – SUPLENTE
23	Instituto Educacional Arte Musical - EDUCARTE	Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes – TITULAR
24		Kalinda Stefany da Trindade da Silva – SUPLENTE



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



Art. 2º O título a que se refere o Decreto nº 0486/2025 – GAB/PMLJ, de 29 de dezembro de 2025, terá como complemento obrigatório uma via autêntica deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 0486/2025 – GAB/PMLJ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari – AP, em 12 de maio de 2026.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital
MENEZES:9116871 MENEZES:91168716268
6268 Dados: 2026.05.12 17:35:57
-03'00"

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0114/2026-GAB/PMLJ, 13 DE MAIO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **THAYUANA DA LUZ LIMA MOURA**, CPF nº 010.XXX.842-00, para exercer o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital
MENEZES:9116871 MENEZES:91168716268
6268 Dados: 2026.05.13 16:25:07
-03'00"

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0113/2026-GAB/PMLJ, 13 DE MAIO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **THAYUANA DA LUZ LIMA MOURA**, CPF nº 010.XXX.842-00, do Cargo em Comissão de Gestora Escolar da Creche Municipal Arco-Iris, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital por
MENEZES:9116871 MENEZES:91168716268
6268 Dados: 2026.05.13 16:26:12
-03'00"

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 156/2026 – GAB/PMLJ, 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Laranjal do Jari/AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo. 1º Designar a Sra. **THALITA DE SENA CARDOSO**, CPF nº 044.XXX.XXX-50, como Agente de Desenvolvimento do Município de Laranjal do Jari/AP.

Artigo. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Artigo. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Artigo. 5º Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital por
MENEZES:9116871 MENEZES:91168716268
6268 Dados: 2026.05.13 14:33:09 -03'00"

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 183/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.039/2026/SMAS, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora **JOSIELLY DAS CHAGAS CIDADE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº **.494.802-, residente neste Município.

Art. 2º- O valor será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:
I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Comunicar qualquer alteração na *composição familiar ou renda*;
III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025 - PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 185/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.044/2026-SMAS, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** ao Senhor **PEDRO FERREIRA PESSOA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **.904.682-, residente neste Município.

Art. 2º- O valor será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - O beneficiário deverá:
I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Comunicar qualquer alteração na *composição familiar ou renda*;
III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025 - PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 184/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.042/2026/SMAS, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora **MARIA ANGELA PEREIRA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº **.686.252-, residente neste Município.

Art. 2º- O valor será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:
I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Comunicar qualquer alteração na *composição familiar ou renda*;
III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025 - PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 186/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.043/2026-SMAS, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora **ROSILENE SARMENTO SALLES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº **.718.342-, residente neste Município.

Art. 2º- O valor será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:
I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Comunicar qualquer alteração na *composição familiar ou renda*;
III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025 - PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 187/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº 218.047/2026-SMAS, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora **ALDILÉIA DE JESUS RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº **.985.602-, residente neste Município.

Art. 2º- O valor será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:

- I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Comunicar qualquer alteração na composição familiar ou renda;
- III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025 - PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 04.052.108/0001-89

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)**, referente ao funcionamento de uma atividade: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, localizada na Rua: Rodovia. BR - 156, nº S/N Bairro: Castanheira, neste município.

A.E. SIMOES AROUCHE - LTDA

REDE TUDO 20

CNPJ: 08.741.872/0006-27

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)**, referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, localizada na Rua: Tancredo Neves, nº 1829 Bairro: Agreste, neste município.

semmapmlj@gmail.com
(96) 99143-7510
www.laranjaldojari.ap.gov.br
Rua Tiradentes, nº 882 - Bairro Agreste
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026–CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 208.094/2026-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para serviços de coleta, beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos de abate bovino no Município de Laranjal do Jari - AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 14/05/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 25/05/2026 às 08:00 horas. data da realização: 25/05/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 12 de maio de 2026.

Claucionei S S Braga
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 003/2026-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.092/2026-SEMAP
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e o Instituto Amigos do Esporte, CNPJ:19.943.009/0001-64,
Objeto: Projeto “**EM HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR 2026**” realização em 01 de maio de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Data da assinatura 27/04/2026; Vigência: até a execução do objeto.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari